

PARECER CDHC Nº 36/2024 AO PLO Nº 187/2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 187/2024, que “Dispõe sobre a realização de eventos inclusivos voltados para pessoas com Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e mãos neurodivergentes”, de autoria do Vereador Joselito Ferreira; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO.

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu para análise e emissão de parecer o presente Projeto nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 02/09/2024, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 16/09/2024. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

VOTO

O Projeto em apreço determina que Poder Executivo deve promover, por meio da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, eventos inclusivos voltados para pessoas com Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH),

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com



Síndrome de Down e mães neurodivergentes. Em sua justificativa, o autor argumenta que:

“O presente Projeto de Lei visa fomentar a inclusão social e o bem-estar das pessoas com Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e mães neurodivergentes no município do Recife, oferecendo oportunidades para a realização de eventos em espaços públicos sem custos adicionais. A prioridade e a gratuidade na utilização dos parques e praças do Recife para esses eventos proporcionarão um ambiente favorável para a integração social, a promoção da saúde mental e o fortalecimento das redes de apoio”.

Oportunamente, acrescento que o Projeto em análise se alinha diretamente aos princípios basilares desta Comissão elencados no Art. 119 do RICMR. Desta feita, sua aprovação contribui para a implementação de políticas públicas inclusivas, fortalecendo os pilares democráticos, promovendo o bem-estar social e reafirmando o compromisso deste Poder Legislativo de reduzir as desigualdades e proteger os direitos fundamentais de todos os cidadãos, sobretudo da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Importante frisar que a apreciação realizada por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo as Comissões competentes analisarem o aspecto jurídico, financeiro e orçamentário desta Proposição nos termos do RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 187/2024, de autoria do Vereador Joselito Ferreira.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 187/2024, de autoria do Vereador Joselito Ferreira.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 13 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

MICHELE COLLINS
Suplente

IVAN MORAES

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com

